



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 450/2022

Guaporé, 02 de dezembro de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 119/2022, que CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 119/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 119/2022

EMENTA: CANCELA DÍVIDA ATIVA DE  
CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado visa buscar autorização legislativa para cancelar valores de contribuintes que se encontram em débito com o erário público municipal.

As solicitações dos contribuintes para cancelamento, a priori, são: de pessoas carentes, algumas assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, outras por problemas de saúde e/ou que não solicitaram a isenção do IPTU em tempo hábil e contribuintes que foram prejudicadas financeiramente com a crise pandêmica não tendo recursos para realizar os pagamentos.

Anexo segue documentação dos requerentes.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022, DE 02 DE DEZEMBRO 2022

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cancelada a dívida ativa dos contribuintes abaixo relacionados:

Nome	Relação de débitos	Valor R\$ na data de 11/11/22
Ana Maria Zeni de Camargo	IPTU 2013 a 2021 – cad. 90800	3.112,10
Agenor de Assis e Maria Rosa Dalmas de Assis	IPTU 2021– cad. 94800	437,98
Antonio Jair de Macedo	Taxa de vist/localização/sanitária 2015 a 2021 cad .(2) 3473760	6.637,93
Ari Francisco de Almeida	IPTU 2010 a 2021 - cad. 38810	762,27
Altaira Rodrigues da Silva	IPTU 2018 a 2021 - cad. 66290	1.409,71
Alesandro Teodoro	IPTU 2020 e 2021 e Parcel. 2020 - cad. 90530	1.990,54
Carlos Luciano Cardoso- Anely Cardoso	ISSQN 2015 – div (4)- cad. 240860	2.054,72
Carmela Baldo Tremarin – Espólio	IPTU 2013 a 2021- cad. 96320	29.089,70
Claudia Renata Klaus	IPTU 2020 a 2021- cad. 93510	750,62
Deolinda Dreon Dal Castel e Carlos Dal Castel	IPTU 2020 a 2021- cad. 46000 e 46010	3.025,04
Darroberto Rodrigues Prestes	IPTU 2020 a 2021- cad. 90520	457,53
Dirce Terezinha Schneider	IPTU 2016 e 2019 e Parcel. 2016 - cad. 24390	8.192,18



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Domingos Cardoso	IPTU 2014 e 2021 e Parcel. 2015 - cad. 90740	3.181,25
Domingos Alves - Maria Iracema Alves	IPTU 2013 A 2019- CAD. 95270	7.642,61
Drops Fatal Ltda	Taxa de vist/localização/sanitária 2016 a 2019 e parcelamentos 2015 div. (2) - cad. 1460960	6.001,06
Daisy Redante	TX de Vistoria 2015 a 2020- cad. 1475	3.363,81
Eva de Lourdes Rodrigues Mainardi	IPTU 2020 a 2021 - cad. 112610	208,21
Fabiana Siqueira de Camargo	IPTU 2018 a 2020 - cad. 144110	1.358,90
Hilda Grando	IPTU parc. 2017 e 2018 e IPTU 2019 a 2021- cad. 143530	1.684,67
Henrique Roque dos Santos- Isabel dos Santos	IPTU 2019 a 2021 - cad. 91100	994,18
Jacinto Rozanski	IPTU 2021 - cad. 85850	271,74
Juslaine Ferrando de Freitas	IPTU 2020 - cad. 143540	412,39
Jussara Maria Frizon - José Silvio Bedin	IPTU 2020 a 2021 – cad. 37480	2.355,04
Jussara Maria Frizon - José Silvio Bedin	Simples Nacional 2019 (65) – cad 3473140	4.277,44
Lucia Lima de Ramos	IPTU 2017 a 2021 e parcelamento 2019- 93820	10.145,13
Luiz Vinoski	IPTU 2019 e 2020 Cad- 64420 iptu 2019 há 2021 cad- 64430 e TX VIST. 2021 (2) CAD. 347920	2.190,74
Maria Helena Ferreira	IPTU 2021 cad. 3033-0 e cad. 3034-0 -IPTU 2016 a 2021 e parcelas do parc. de 2018	3.913,32
Mairi Invernizzi	IPTU Parcelado 2018 Cad. 29300	4.838,23
Marilene Bortolini Casagrande	IPTU 2021– cad. 136510	789,31
Neivo de Bona	TX vistoria 2019 a 2021- cad. 5299370	2.018,72
Nilo Rupulo e Juleide Severo	IPTU 2019 e 2021 – cad. 68430 e 152240	5.363,02
Nedi Maria de Almeida	IPTU 2020 e 2021- cad.89120	801,05
Olinda Rappelini	IPTU 2017 a 2019 e parc. 2017 – cad. 39630	5.088,10



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Olibe Facina Zenatti	IPTU 2019 a 2021- Cad. 71780 e 102750	2.178,81
Pasqualotto Incorporações Ltda	Multa vig. Sanit. 2020- (5) cad. 900	2.828,61
Pedro Rodrigues da Silva	Multa 2014 cad 4 - cód div 81- cad 217840	1.642,60
Rita Mara Sassi	IPTU 2014 a 2021 – cad. 10180	11.276,20
Sandra Nunes	IPTU 2012 a 2021 - cad. 94370	3.009,65
Terezinha José de Assis da Silva	IPTU 2019 a 2021 - cad. 92120	1.346,50
Valdenis Franceschini	IPTU 2021 – cad. 74700	758,39
Vera Marcia Ronchetti Lazaretti	IPTU 2021 e parcelam. de 2020- cad. 27260 e 27270	4.115,05
		151.975,046

Art. 2º Os valores relacionados no art. 1º poderão sofrer reajustes, assim para efeitos de cancelamento da dívida prevista nesta presente Lei serão considerados os valores constantes no sistema na data do cancelamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com os Setores de Arrecadação e Contabilidade, adotará as providências cabíveis para os procedimentos de baixa dos débitos cancelados na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B93C-D19F-0E9F-3BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 02/12/2022 10:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B93C-D19F-0E9F-3BB8>